



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – B. Jardim Alvorada – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

LEI Nº 3.598, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Ipuã para o exercício de 2015.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do município de Ipuã para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$-44.318.648,00** (Quarenta e Quatro Milhões, Trezentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), sendo:

1 – Orçamento Fiscal	R\$-31.753.200,00
2 – Orçamento de Seguridade Social	R\$-12.565.448,00
TOTAL	R\$-44.318.648,00

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo a unidade orçamentária do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI**, cujo montante é de **R\$-1.912.000,00** (Um Milhão Novecentos e Doze Mil Reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA CORRENTE	R\$- 44.318.648,00
Receita Tributária	R\$- 3.202.000,00
Receita de Contribuições	R\$- 150.000,00
Receita Patrimonial	R\$- 348.000,00
Receita de Serviços	R\$- 1.756.000,00
Transferências Correntes	R\$-43.317.648,00
Outras Receitas	R\$- 1.299.000,00
Deduções p/Formação do FUNDEB	R\$- -5.754.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$- 0,00

Parágrafo Único: As Receitas Correntes nas Transferências de Impostos Federais e Estaduais sofrerão deduções para formação do Fundeb, nos termos da Portaria STN 328/2001, ficando a Receita assim resumida:

J.F.A.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, n° 433 - B. Jardim Alvorada - Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

RECEITA CORRENTE	R\$- 50.072.648,00
(Menos)	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$- (-) 5.754.000,00
(=) Receita Corrente Líquida	R\$- 44.318.648,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$- 0,00
TOTAL GERAL	R\$- 44.318.648,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$- 1.300.000,00
04 - Administração	R\$- 4.080.000,00
08 - Assistência Social	R\$- 1.459.148,00
09 - Previdência	R\$- 777.000,00
10 - Saúde	R\$- 10.129.300,00
12 - Educação	R\$- 18.805.200,00
13 - Cultura	R\$- 623.000,00
15 - Urbanismo	R\$- 3.177.000,00
17 - Saneamento	R\$- 1.977.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$- 200.000,00
20 - Agricultura	R\$- 110.000,00
26 - Transporte	R\$- 567.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$- 414.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$- 445.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$- 255.000,00
TOTAL	R\$-44.318.648,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal	R\$- 1.300.000,00
02 - Prefeitura Municipal	R\$- 30.977.348,00
02b - Secretaria Municipal de Saúde	R\$- 10.129.300,00
03 - Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã - SAAEI	R\$- 1.912.000,00
TOTAL	R\$- 44.318.648,00

Artigo 4º - As Despesas constantes do orçamento, tem o seguinte desdobramento:

J. S. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – B. Jardim Alvorada – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Despesas Correntes	R\$- 41.250.648,00
Despesas de Capital	R\$- 2.813.000,00
Reserva de Contingência	R\$- 255.000,00
TOTAL	R\$- 44.318.648,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no Artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

Parágrafo Único: - Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste Artigo, os créditos destinados a:

I – Suprir insuficiência nas dotações da Despesa à conta de recursos vinculados;


II – Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias da autarquia.

Artigo 6º – As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, assim como do Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 04 de Novembro de 2014.


JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – B. Jardim Alvorada – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Ao Auxiliar Administrativo, Registre-se e Publique-se.

Jose Francisco Souza Ávila
JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 04 de Novembro de 2014.

João Costa da Rocha
JOÃO COSTA DA ROCHA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Visto:

Dr. José Natal Peixoto

Dr. José Natal Peixoto
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 118.622